



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LEI Nº 14.133/21 - Nº 003/2024
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - CMT
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - 017/2024

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 020/2024, de 20 de dezembro de 2024, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 0KM, CABINE DUPLA 4X4, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PARÁ, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A vencedora do Certame Administrativo nº 019/2024, **MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.949.667/0001-11**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 268.900,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais), conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento do serviço;
- 6- O Contrato Administrativo nº 020/2024, teve sua origem no Processo Administrativo nº 019/2024, através da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024;
- 7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;

Este Parecer do Contrato Administrativo nº 020/2024 se fundamenta na Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

Desta feita, esta Controladoria de Controle Interno - CMT, última pela procedência do aludido PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas na Lei 14.133/2021.

Sem mais, é o Parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 20 de dezembro de 2024

ROBERTA TREMARIN

Coordenadora Unid. Controle Interno

Portaria CMT 004/2024